



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 10/76

Dispõe sobre a estatística do movimento forense.

O Desembargador EUCLYDES DE CERQUEIRA CINTRA, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve consolidar as instruções da Corregedoria sobre os mapas estatísticos do movimento forense.

1. Obrigatoriedade e prazo da remessa:

Os Juizes são obrigados a remeter até o dia dez (10) de cada mês, ao Presidente do Tribunal e à Corregedoria Geral, mapas estatísticos dos processos vindos do mês anterior, dos entrados durante o mês, dos processos conclusos com a respectiva data, dependentes de sentença, das audiências realizadas e das sentenças prolatadas, de acordo com os modelos aprovados por esta Corregedoria (CDOJ, art. 467).

2. Proibição de férias e licenças:

Enquanto não remeter os mapas a que se refere o item anterior, o juiz não poderá entrar no gozo de férias ou de licença-prêmio (CDOJ, art. 467, § 1º).

3. Mapas dos juizes substitutos:

Independentemente da obrigação contida no item 1, os juizes substitutos, finda cada substituição e mencionado o período desta, remeterão, ainda e em dez (10) dias, às mesmas autoridades, a estatística de todos os julgamentos que realizaram, devendo os mapas obedecer aos modelos aprovados pela Corregedoria (CDOJ, art. 467, § 2º).

4. Elaboração dos mapas:

Compete aos escrivães elaborar e fornecer ao juiz os mapas estatísticos (CDOJ, art. 130, item XVII).



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

5. Mapa do Cível - preenchimento por ofício (cartório):

No setor cível o preenchimento dos mapas é feito por ofício de justiça, vale dizer aparecerão estatísticas autônomas, conforme os cartórios existentes na Comarca. O Juiz subscriverá com o seu "visto" os mapas dos ofícios que lhe estão subordinados (C. 8/61 - C. 19/72).

6. Processos com sentença atrasada:

Os processos com sentença atrasada deverão ser devidamente especificados, cabendo ao juiz, no caso de demora, no ofício em que fizer a remessa, explicar as causas do retardamento. Se o espaço destinado aos processos atrasados não for suficiente, recomenda-se utilizar uma folha suplementar. Se nenhum processo existir "aguardando julgamento há mais de vinte dias" esta circunstância deve ser expressamente declarada (C. 4/66 - C. 9/70).

7. Remessa pelo juiz:

Os mapas são encaminhados aos órgãos competentes mediante ofício assinado pelo juiz, abstendo-se os servidores da Vara ou Comarca de efetuar a remessa sem o ofício por ele assinado (C. 2/69).

8. Continuidade dos lançamentos:

O preenchimento dos mapas deve ser feito de modo a assegurar a continuidade dos lançamentos entre um mês e outro. À parte, se não for possível fazê-lo no próprio mapa, deverá ser esclarecida qualquer circunstância que tenha implicado na inclusão ou exclusão de qualquer processo do número de processos em andamento (v.g. erro anterior, correição, etc...) (C. 23/69 - C. 5/70).

9. Formulários:

Utilizar exclusivamente os aprovados pela Corregedoria (C. 9/70).

10. Execução fiscal:

Os processos referentes à cobrança judicial da dívida ativa, uma vez constatada a impossibilidade de cobrança (Consolidação da Legislação Tributária do Estado - Decr. N/SEF-14-5-73/N.205, art. 196) podem ser excluídos do número dos processos em andamento, fazendo-se a anotação respectiva no mapa (P.7/72).



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

11. Fiscalização:

Exercer rigorosa fiscalização da elaboração dos mapas, efetuando as retificações e correções necessárias, especialmente por ocasião das correções levadas a efeito no cartório (C. 24/72).

12. Itens referentes a "inquéritos" e "precatórias":

No preenchimento dos itens referentes a "inquéritos" e "precatórias" obedecer o mesmo critério seguido para os demais processos. Sob a coluna " vindos do m^o anterior" ficarão constando os inquéritos ainda não despachados e as precatórias ainda não cumpridas, consignando-se sob a coluna " julgados definitivamente" os inquéritos já despachados pelo juiz, - inclusive arquivados, e as precatórias já cumpridas.

13. Pedidos de formulários:

Os pedidos de fornecimento de formulários podem ser encaminhados pelos escrivães diretamente ao almoxarifado do Tribunal de Justiça.

14. Envelopes de remessa:

Registrar no respectivo envelope a expressão - MAPAS ESTATÍSTICOS, a fim de facilitar a separação do expediente na secretaria da Corregedoria (C. 8/73).

15. Processos Cíveis:

A classificação dos feitos obedece a sistemática da lei processual (Ordinário, Sumaríssimo, Cautelar, Especial. ...). Sob o item "OUTROS", são lançados todos os processos que não couberem nos item precedentes, inclusive as cartas precatórias (C. 10/74).

16. Processos de Execução em que houve embargos:

Incluir em seguida ao item "OUTROS" e antes do item "TOTAL" o número de processos de execução em que houve embargos.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

17. Retificação dos mapas:

A retificação dos mapas deverá ser feita em seguida ao recebimento da comunicação da Corregedoria, mediante a elaboração de novo mapa em substituição ao que foi corrigido (P.3/72).

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Florianópolis, 16 de julho de 1976.


EUCLIDES DE CERQUEIRA CINTRA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA